

Expediente: 23/1400-0009690-4

Contratação Nº 2024/022449

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda; CONTRATADO: Studio Ma3 Arquitetura Ltda, CNPJ: 14.926.541/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra a serem empregados na reforma dos sanitários e salas e da rede elétrica em atendimento as adequações necessárias para a Delegacia de Trânsito de Mercadorias (DTM), localizada na Avenida Ceará, 875, Porto Alegre/RS, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.; PRAZO: 90 dias ; VIGÊNCIA: a contar do recebimento da autorização para início dos serviços. ; VALOR: R\$434.913,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 14.90 Projeto: 1918 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1169; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 14.133 Art. 28 Inc II 10/2024; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº24/02/040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Resoluções

Protocolo: 2024001144913

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 03, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Limites de Alçadas no âmbito do IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a deliberação da Diretoria Executiva havida em 11 de setembro de 2024, e o que consta no PROA nº 20/2442-0004943-0,

RESOLVE :

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 03, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Limites de Alçadas no âmbito do IPE Prev, passando o Anexo I – LIMITES DE ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS – a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º As movimentações de investimentos e desinvestimentos deverão ser precedidas de aceite, a ser dado por meio de comunicação física ou eletrônica, preferencialmente no mesmo dia da movimentação a ser realizada.”

II – altera o “caput” e o §2º e inclui os §§ 3º e 4º, todos do art. 3º, com as seguintes redações:

“ Art. 3º Os limites discriminados na Tabela 1 deverão ser observados com base nas limitações percentuais de Patrimônio Líquido - PL de cada Regime Capitalizado - Civil e Militar - dos relatórios mensais do mês antecedente.

§ 2º Em caso de vencimento de títulos públicos federais, em se configurando a urgência e o grande volume de operações, poder-se-á utilizar alçada da DIN/DAF para confirmação dessas operações e posterior conhecimento ao Comitê de Investimentos.

§ 3º Será dada ciência ao Conselho Fiscal acerca das movimentações por meio de relatório mensal.

Tabela 1 - Limites por operação

Assinatura 1	AGI	DIN	DIN
Assinatura 2	DIN	DAF	COIN
Limite % do PL	até 1,5%	até 3%	a partir de 3%

§ 4º Após o encerramento de mês, até que a apuração financeira mensal seja concluída, será utilizado, para fins de cálculo de alçada, o PL do mês que o antecede.”

III – altera a Tabela 2 - Limites de operações mensais, constante do parágrafo único do art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 2 – Limites de operações mensais

Assinatura 1	AGI	DIN	DIN
Assinatura 2	DIN	DAF	COIN
Limite % do PL	até 20%	até 25%	a partir de 25%

IV - inclui o art. 5º, com a seguinte redação:

“ Art. 5º Para operações em que as alçadas de limite por operação (Tabela 1) e de limite mensal (Tabela 2) sejam diversas, todas as alçadas mencionadas serão envolvidas, tramitando da menor para a maior .”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente

Recursos Humanos

Protocolo: 2024001144663

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 24/0900-0000621-8
Nome: Inês Biali
Id.Func./Vínculo: 3431223/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico do Ministério Público - G
Lotação: Ministério Público - Unidade de Pagamento de Pessoal

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, Gestor Único do RPPS/RS, MANIFESTA-SE, nos termos da Lei Complementar Estadual 15.143/18, artigo 52, FAVORAVELMENTE à concessão do benefício de aposentadoria, por ter implementado os requisitos legais; apresentando DIVERGÊNCIA quanto ao cálculo dos proventos, de acordo com as razões constantes do PROA supracitado.

Protocolo: 2024001144664

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 22/1900-0032010-4
Nome: Marilene Fioravanco
Id.Func./Vínculo: 2800861/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional II - Interação com o Educando - A-III
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, art. 14, inciso VIII, art. 40, inciso I, RETIFICA o ato publicado no D.O.E. de 08/09/2022, página 122, para declarar que deverá perceber, na inatividade, gratificação de 21% decorrente de 7 (sete) avanços, permanecendo inalteradas as demais vantagens, de acordo com as razões constantes do PROA 24/1900-0030210-7.

Protocolo: 2024001144665

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 24/1300-0002261-5
Nome: Pedro Guilherme Bartz da Silva
Id.Func./Vínculo: 2602377/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriturário - Referência: EQ. 18
Lotação: SPGG - Afastados

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, art. 14, inciso VIII, art. 40, inciso I, APOSENTA nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; EC 47/05, art. 3º, I, II, III, parágrafo único; CF/88, arts. 40, § 9º, 201, § 9º; Lei 9055/90 e LC 10098/94, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 30 horas semanais; gratificação de 60% relativa a 12 (doze) avanços; adicional de 25%; auxílio rancho, nos termos da Lei 10959/97, art. 7º, § 1º; gratificação ordinária, nos termos da Lei 10421/95, art. 3º; função gratificada de Gerente, FG-CEE 04.0, nos termos da LC 10098/94, art. 102; acrescida da gratificação de representação de 120%, nos termos da LC 10530/95 e Leis 10138/94, 10395/95, 10717/96; gratificação de risco de vida